

CONTRATO DE COMODATO

261229 TD

PADRÃO

DADOS DO COMODATARIO	Razão Social: NipTelecom Telecomunicações EIRELI		
	CNPJ: 19.534.299/0001-92	Inscrição Estadual: 645.646.076.114	Endereço da Sede da Prestadora: AVENIDA SÃO JOÃO, 2.405 – 902 ANDAR
	Cidade/UF: SJCAMPOS/SP	Bairro: JARDIM COLINAS	CEP: 12.242-000
	Telefone Comercial: (12) 2012-0000		

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **ASSINANTE** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL**.

DADOS DA COMODANTARIO	Nome Empresarial/ Nome:		
	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual/RG:	Endereço da Sede da Prestadora:
	Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
	Telefone ()	CELULAR	Endereço de E-Mail:

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO:

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço ora citado no referido **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

CONTRATO DE COMODATO

261229 TD

PADRÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A):

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício e responsável pela empresa), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O (A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O (A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

2.5 O (A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O (A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o item 2.6 acima mencionado.

CONTRATO DE COMODATO

261229 TD

PADRÃO

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Estado de **SÃO PAULO**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.nipfiber.com.br.

4.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico www.nipfiber.com.br. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico(e-mail), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e, terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente, por igual período, estando vinculado o seu término, diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, a qualquer tempo, através de termo aditivo.

6.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO/ PROPOSTA COMERCIAL** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **COMODATÁRIO**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência/empresa para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

6.3 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência, domicílio ou empresa, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

6.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** pode optar por entregar a **COMODANTE**, sua sede, os equipamentos. A **COMODANTE** procedera avaliação dos equipamentos objeto desse contrato, estando em bom estado de conservação, exarará recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 Fica eleito para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato o Foro Central da Comarca de São José Dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só fim, livre e espontânea vontade, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus efeitos jurídicos.

São José dos Campos, 29 de Junho de 2018



NIPTÉLECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI



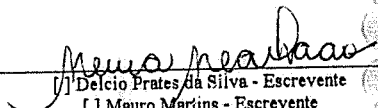
1º Oficial de Registro de Imóveis

Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - www.1risjc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
CNPJ: 50.460.799/0001-77

EMOL...R\$85,04
EST.....R\$24,14
IPESP...R\$16,58
R. CIV...R\$05,83
T. JUS...R\$04,46
ISSQN...R\$01,71
M. PUB..R\$04,10
DILIG...R\$00,00
Total.....R\$141,86

Protocolizado em Títulos e Documentos sob N.º:
265263 em 03/07/2018 e registrado em
microfilme sob n.º: 261229 em 04/07/2018.


 Delcio Prates da Silva - Escrevente
 Mauro Martins - Escrevente
 Maíara Marzulo Vilela Machado - Escrevente
Este registro contém 08 folhas.